



Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Sarapuí, 23 de outubro de 1.980.

LEI Nº 351/80

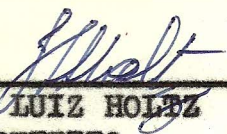
Aprovada em sessão ordinária do dia 20/10/1.980.

Dispõe sobre autorização para uso de
Prédio Municipal.

JOSÉ LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:-

- Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Sarapuí, a ceder a título de empréstimo o prédio de propriedade desta Municipalidade, situado à Rua Cel. Ernesto Piedade, - nº 171, para que nele a Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, instale a Casa da Agricultura de Sarapuí.
- Art. 2º - Esta autorização terá validade até que a Secretaria da - Agricultura construa o seu prédio próprio nesta cidade.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ,
Em, 23 de outubro de 1.980.



JOSE LUIZ HOLTZ
PREFEITO

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Sarapuí, em data supra.



EDUARDO FREDERICO HOLTZ
SECRETÁRIO